



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
GABINETE DO GOVERNADOR
COORDENADORIA DE CERIMONIAL E RELAÇÕES PÚBLICAS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

- 1.1. Aquisição de produtos artesanais para montagem de kits a serem utilizados como presentes protocolares, sob demanda, visando suprir as necessidades da Coordenadoria de Cerimonial e Relações Públicas do Gabinete do Governador do Estado do Amapá.
- 1.2. Após a conclusão do levantamento no Estudo Técnico Preliminar, a descrição, quantidade e valores estimados dos itens a serem adquiridos estão delineados conforme os termos da tabela apresentada no **ANEXO I** deste Instrumento.
- 1.3. Os itens integrantes do objeto não se enquadram na categoria de bens de luxo, conforme descrição contida no Art. 2º, inciso I, do Decreto Estadual nº 463/2022.

2. DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de troca de souvenirs em cerimônias oficiais, uma vez que esses itens desempenham um papel fundamental na preservação e na divulgação da cultura, história e tradições locais. Tal prática contribui para a construção da identidade regional, permitindo que as autoridades agraciadas levem consigo uma lembrança que simboliza a cultura, a diversidade de produtos e os atrativos do Estado do Amapá. Isso, por sua vez, fortalece a imagem do Governo, tornando-o mais reconhecido e atraente para turistas e investidores públicos e privados.
- 2.2. Essa iniciativa é uma tradição entre Chefes de Estado, representando um gesto de cortesia e hospitalidade. A utilização de itens locais como presentes protocolares não apenas reforça o orgulho local, mas também valoriza o trabalho dos artesãos e produtores, impulsionando e promovendo a economia regional. A escolha por produtos locais está alinhada com práticas de sustentabilidade e responsabilidade social, ao reduzir a pegada de carbono associada ao transporte de mercadorias de outras regiões e ao fomentar um ciclo de consumo consciente.
- 2.3. Ademais, é importante destacar o fortalecimento das relações diplomáticas e institucionais, especialmente em um momento em que o Amapá se posiciona como um destino para grandes eventos, recebendo com frequência autoridades nacionais e estrangeiras.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 3.1. No mercado, há a possibilidade de escolher entre uma extensa gama de materiais personalizados, confeccionados de maneira exclusiva por artesãos e produtores locais. Portanto, a única solução viável é a aquisição desses objetos. A obtenção desses produtos representa a alternativa mais adequada para atender às necessidades desta Coordenadoria de Cerimonial, uma vez que refletem a cultura, a história e as tradições da região.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
GABINETE DO GOVERNADOR
COORDENADORIA DE CERIMONIAL E RELAÇÕES PÚBLICAS

3.2. A escolha de materiais elaborados por artesãos e produtores regionais valoriza a identidade cultural da região, tornando os objetos únicos e simbólicos. Assim, a aquisição desses souvenirs é vista como a solução ideal para a Coordenadoria de Cerimonial, pois atende à necessidade de oferecer itens que conectem os participantes à história e às tradições locais. Esses souvenirs, ao serem distribuídos durante as cerimônias, ajudam a reforçar o valor cultural do evento e a deixar uma impressão duradoura nos convidados.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os itens serão solicitados, sempre que houver a necessidade, pelo fiscal designado pelo GABGOV e deverão ser entregues em até 02 (dois) dias úteis, mediante solicitação formal por parte do órgão demandante, que será remitada, preferencialmente, por e-mail.

4.2. A Contratada deverá confirmar expressamente o recebimento da solicitação em até 24 (vinte e quatro) horas, sendo presumido, para todos os fins, o recebimento do pedido se não for confirmado no prazo assinalado.

4.3. É de responsabilidade da Contratada manter seus dados atualizados durante as contratações, inclusive de endereço eletrônico informado na proposta.

4.4. No caso de alteração de qualquer dado cadastral, a Contratada deverá informar expressamente e por escrito ao órgão demandante.

4.5. Os itens deverão ser entregues aos cuidados da Coordenadoria de Cerimonial e Relações Públicas, no Palácio do Setentrião, situado à Rua General Rondon, nº 259, Centro, Macapá/AP, CEP 68.908-908, no horário das 08h às 12h e das 14h às 18h, em dias úteis. Esse horário deverá ser rigorosamente observado, pois não serão recebidos produtos fora do horário estabelecido.

4.6. A Contratada deverá iniciar, após o recebimento da Nota de Empenho, o devido fornecimento dos itens, conforme demanda, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir suas obrigações conforme o estabelecido.

4.7. A Contratada ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em que se verifiquem imperfeições, vícios ou incorreções, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

4.8. O Contratante poderá recusar o recebimento do produto, caso não esteja de acordo com as especificações técnicas, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.9. A Contratada deverá fornecer os itens de acordo com o ofertado em sua proposta e em absoluta conformidade com as exigências contidas neste ETP e no Termo de Referência.

4.10. A Contratada deverá ter disponibilidade a todo o momento em que o GABGOV necessitar do fornecimento dos produtos.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
GABINETE DO GOVERNADOR
COORDENADORIA DE CERIMONIAL E RELAÇÕES PÚBLICAS

- 4.11. Todas as despesas com material, embalagens, transporte e mão de obra necessários à entrega correrão por conta da empresa vencedora.
- 4.12. No ato da entrega dos itens, a Contratada deverá apresentar cópia da solicitação realizada pelo órgão demandante e a respectiva nota fiscal

5. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. Com vistas a melhor projetar o real custo regional de mercado, utilizou-se o método de pesquisa preconizado no Art. 6º da Instrução Normativa nº 001/2021-CLC/PGE, com pesquisa direta com 03 (três) fornecedores c/c Art. 4º, § 5º, da Instrução Normativa nº 01/2022-PGE. Sendo assim, a despesa total está estimada em **R\$ 57.027,72 (cinquenta e sete mil e vinte e sete reais e setenta e dois centavos)**, conforme orçamentos recebidos.

6. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

- Unidade Orçamentária: 06101 - Gabinete do Governador.
- Programa: 0073 - Gestão da Agenda Oficial do GABGOV.
- Ação: 1061010412200732314 - Execução da Agenda Oficial do GABGOV.
- Elemento de Despesa: 339032 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.
- Fonte de Recursos: 500 - Outros Recursos não Vinculados de Impostos.

7. DO TERMO DE CONTRATO

- 7.1. O instrumento contratual será substituído por nota de empenho, conforme prevê o Art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

8. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será realizado conforme apresentação e aprovação da nota fiscal correspondente, sendo efetuado mediante o processamento normal de liquidação e liberação dos recursos financeiros pelo sistema SIAFE/AP, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de sua certificação, devidamente atestado por servidor ou comissão de fiscalização, momento em que se emitirá a respectiva Ordem Bancária, documento necessário para efetivar o pagamento à Contratada.
- 8.2. O pagamento será efetuado em favor da contratada por meio de ordem bancária, na instituição financeira por ela designada. É de responsabilidade exclusiva da contratada fornecer os dados corretos, tanto na proposta comercial quanto na nota fiscal.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
GABINETE DO GOVERNADOR
COORDENADORIA DE CERIMONIAL E RELAÇÕES PÚBLICAS

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Disponibilizar endereço, números de telefone fixo, telefone móvel, fax e e-mail que possibilitem contato imediato entre o contratante e a contratada.
- 9.2. Atender aos telefones informados na proposta, bem como responder aos e-mails do órgão contratante, cujo endereço eletrônico também deve ser disponibilizado em proposta.
- 9.3. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento objeto adquirido.
- 9.4. Efetuar a troca dos produtos que forem recusados pela Administração, devido ao não atendimento às especificações exigidas no Termo de Referência ou por vícios e/ou defeitos identificados, sem qualquer ônus para o GABGOV.
- 9.5. Prestar informações e esclarecimentos solicitados pelo GABGOV.
- 9.6. Efetuar a entrega dos produtos e emitir nota fiscal nas quantidades e descrições solicitadas, conforme estabelecido na nota de empenho.
- 9.7. Cumprir os prazos estipulados pelo GABGOV, conforme constam neste Termo de Referência.
- 9.8. Fornecer os produtos atendendo plena e satisfatoriamente o especificado neste Termo de Referência.
- 9.9. Assumir inteira a responsabilidade sobre o fornecimento dos materiais.
- 9.10. Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados durante o fornecimento dos materiais.
- 9.11. Executar fielmente a entrega do objeto nas quantidades e prazos estabelecidos, de acordo com as exigências constantes do Termo de Referência.
- 9.12. Comunicar ao GABGOV toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante o fornecimento dos produtos.
- 9.13. Manter-se, durante o fornecimento do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência.
- 9.14. Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas, bem como pelos tributos que decorram direta ou indiretamente do fornecimento do objeto.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
GABINETE DO GOVERNADOR
COORDENADORIA DE CERIMONIAL E RELAÇÕES PÚBLICAS

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 10.1. Efetuar o pagamento relacionado ao fornecimento do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências desta contratação.
- 10.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, com relação ao objeto da contratação.
- 10.3. Comunicar à contratada, quaisquer irregularidades no fornecimento dos produtos, objetivando a imediata reparação.
- 10.4. Executar o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto contratado.
- 10.5. Efetuar com pontualidade os pagamentos à fornecedora, após o cumprimento das formalidades legais.
- 10.6. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do material.
- 10.7. Aplicar penalidades cabíveis por descumprimento do pactuado neste instrumento.
- 10.8. Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 10.9. Atestar o recebimento dos itens entregues, bem como sua adequação as especificações exigidas, rejeitando os que não estiverem de acordo com as especificações do Termo de Referência, por meio de notificação à empresa contratada.

11. DO MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

- 11.1. A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 11.2. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal da contratação ou pelos respectivos substitutos.
- 11.3. O fiscal da contratação anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 11.4. O fiscal da contratação informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- 11.5. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução da contratação.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
GABINETE DO GOVERNADOR
COORDENADORIA DE CERIMONIAL E RELAÇÕES PÚBLICAS

- 11.6. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo GABGOV, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 11.7. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.
- 11.8. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução da contratação, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.
- 11.9. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da contratação.
- 11.10. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto da contratação.
- 11.11. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 11.12. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a nota fiscal até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.
- 11.13. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 11.14. O pagamento entrará em sobrestado em caso de erro na apresentação da nota fiscal, ou em qualquer outra situação que impeça o pagamento.

12. DA METODOLOGIA DA CONTRATAÇÃO E DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

- 12.1. A contratação do objeto deste Termo fundamenta-se no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 (atualizado pelo Decreto nº 11.871, de 2023) e na Instrução Normativa nº 01/2022-PGE, que culminará com a seleção da proposta do fornecedor que ofertar o menor preço na dispensa de licitação via Cotação Eletrônica de Preços.
- 12.2. Será exigido que o fornecedor mantenha-se em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como, com todas as condições de habilitação para a contratação com a Administração Pública,





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
GABINETE DO GOVERNADOR
COORDENADORIA DE CERIMONIAL E RELAÇÕES PÚBLICAS

referentes às regularidades perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao INSS, ao FGTS e ao Ministério do Trabalho (CNDT).

- 12.3. A presente contratação será do tipo menor preço, na forma de adjudicação por lote único.
- 12.4. A opção por adjudicação por lote é adequada por tratar-se de itens do mesmo ramo de utilidade, fazendo com que os custos tendam a diminuir em função da economia de escala.
- 12.5. Além do mais, considerando que os produtos regionais serão adquiridos para a montagem de kits personalizados (souvenir), a adjudicação por item comprometeria a logística caso a comunicação houvesse de ser realizada com inúmeras empresas, considerando que são 21 (vinte e um) itens no total.
- 12.6. Outro ponto a ser considerado é o baixo custo de aquisição de alguns itens, logo, a adjudicação por lote único visa evitar o fracasso desses itens devido ao interesse restrito das empresas no fornecimento exclusivo de itens com maior valor agregado, portanto, é imprescindível que a adjudicação seja realizada para uma única empresa e em lote.
- 12.7. Sendo assim, o parcelamento do objeto proposto não é recomendável, vantajoso e nem interessante, conforme entendimento da Súmula 247 do TCU: "É imprescindível que a divisão do objeto seja técnica e economicamente viável e não represente perda de economia de escala". Nesse sentido, considerando as características do objeto, a contratação parcelada em diversos itens que são inter-relacionados, resultaria numa excessiva dispersão de aquisições, para o êxito de um único objetivo.
- 12.8. Vale frisar que a concentração do fornecimento dos produtos em apenas uma empresa tem por objetivo garantir ao GABGOV e à empresa fornecedora, uma melhor administração e uniformidade na execução do objeto, maior praticidade, rapidez e eficácia nas ações de coordenação das solicitações, melhor eficiência na fiscalização e no processo de gestão, alcançando-se, com isso, a padronização e qualidade desejável.

13. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. Estará sujeita às penalidades administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 a licitante e/ou a contratada que:
- a) convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, não aceitar ou retirar a nota de empenho;
 - b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
 - c) inexecutar total ou parcialmente, qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - d) ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - e) não mantiver a proposta;
 - f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo;





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
GABINETE DO GOVERNADOR
COORDENADORIA DE CERIMONIAL E RELAÇÕES PÚBLICAS

- h) fizer declaração falsa;
- i) cometer fraude fiscal;
- j) não cumprir ou cumprir irregularmente as normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos, quando os pedidos de prorrogação e/ou modificação não forem acatados pela Administração;
- k) desrespeitar as determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar o contrato ou por autoridade superior;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação (cotação eletrônica);
- m) praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. A licitante e/ou contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo das demais cominações legais, às seguintes sanções:

- a) advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado na execução do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
- c) multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto e pela recusa em retirar a Nota de Empenho, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente, e sem prejuízo da aplicação de outras sanções legalmente previstas;
- d) em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) impedimento de licitar e contratar com o Estado do Amapá com o consequente descredenciamento do Cadastro Central de Fornecedores do Estado do Amapá, pelo prazo de até 03 (três) anos;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, quando a infração justificar a sua imposição.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade conforme proposta dos órgãos de controle.

13.3.1. A sanção de advertência será aplicada quando a licitante der causa à inexecução parcial do contrato e não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.3.2. A sanção de multa poderá ser aplicada em quaisquer hipóteses previstas no Art. 155 da Lei nº 14.133/21 e ensejará na possibilidade de defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias contados de sua intimação.

13.3.3. A sanção de impedimento de licitar e contratar com o Estado do Amapá será aplicada quando a licitante der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; der causa à inexecução total do contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não mantiver a proposta; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ou ensejar o retardamento da





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
GABINETE DO GOVERNADOR
COORDENADORIA DE CERIMONIAL E RELAÇÕES PÚBLICAS

execução ou da entrega do objeto da licitação (cotação eletrônica) sem motivo justificado, e não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

- 13.4. A sanção de declaração de inidoneidade será aplicada quando a licitante apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação (cotação eletrônica) ou a execução do contrato; fraudar a licitação (cotação eletrônica) ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude; praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação (cotação eletrônica); praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e, também, nas hipóteses previstas no Art. 155 da Lei nº 14.13/21, quando a gravidade da conduta justificar a sua imposição.
- 13.5. As sanções de advertência, de impedimento de licitar e contratar com a Administração, e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 13.6. A sanção de declaração de inidoneidade será de competência do órgão contratante.
- 13.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 13.8. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 13.9. A aplicação das sanções administrativas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 13.10. Em atenção ao princípio da proporcionalidade, na estipulação das sanções, a autoridade competente, deverá considerar a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, bem como alicerçar-se na análise jurídica prévia realizada, nos termos do Art. 156, par. 6º da Lei nº 14.133/21.
- 13.11. As situações dispostas no Art. 137 da Lei nº 14.133/21 poderão ensejar, a critério da Administração, a rescisão unilateral do contrato.
- 13.12. Prescreve em 05 (cinco) anos, a contar da ciência da infração, a possibilidade de aplicação de sanções pela Administração.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
GABINETE DO GOVERNADOR
COORDENADORIA DE CERIMONIAL E RELAÇÕES PÚBLICAS

- 13.13. Os atos previstos como infrações administrativas nas Leis nº 14.133/21 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846 (Lei Anticorrupção) serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na Lei Anticorrupção.
- 13.14. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade mediante a reparação integral do dano causado à Administração Pública, o pagamento da multa indicada, o transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade (no caso de impedimento de licitar e contratar) ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade (no caso de declaração de inidoneidade), o cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo e a realização de análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento destes requisitos.
- 13.15. Em caso de descumprimento das disposições dispostas na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), será remetida representação à Agência Nacional de Proteção de Dados (ANPD), que poderá aplicar as sanções administrativas dispostas no Art. 52 da respectiva Lei.

Macapá/AP, 31 de outubro de 2024.

Amanda Tayná Ferreira da Silva
Responsável Técnico Nível IV
Assessor Especial

Aprovo o Termo de Referência, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Richard Madureira da Silva
Chefe de Gabinete do Governador
Decreto nº 0007 de 02.01.2023 - GEA





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
GABINETE DO GOVERNADOR
COORDENADORIA DE CERIMONIAL E RELAÇÕES PÚBLICAS

ANEXO I

DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E VALORES ESTIMADOS

LOTE 01							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	IMAGEM ILUSTRATIVA	QTD	VLR UNT ESTIMADO (R\$)	VLR TOTAL ESTIMADO (R\$)	CÓD. SIGA
1	SOUVENIR DO ESTADO DO AMAPÁ, MINQUADRO COM REMO DIMENSÕES: 15 X 15 CM MATERIAL: MADEIRA E CERAMICA REFERÊNCIA: CASA DO ARTESÃO	UNIDADE		33	54,00	1782,00	00040184



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
GABINETE DO GOVERNADOR
COORDENADORIA DE CERIMONIAL E RELAÇÕES PÚBLICAS

2	SOUVENIR PANELA PEQUENA MATERIAL: ARGILA QUEIMADA DIMENSÕES: 10 X 08 CM REFERÊNCIA: CASA DO ARTESÃO	UNIDADE		33	37,50	1237,50	00040185
3	SOUVENIR XÍCARA PEQUENA MATERIAL: ARGILA QUEIMADA DIMENSÕES: 10 X 08 CM REFERÊNCIA: CASA DO ARTESÃO	UNIDADE		33	37,50	1237,50	00040186





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
GABINETE DO GOVERNADOR
COORDENADORIA DE CERIMONIAL E RELAÇÕES PÚBLICAS

4	TELA MINIATURA DE 13,1 X 28,9 CM CONTÉM UMA MINITELA, UM MINI-CAVALETE E EMBALAGEM DE CAIXA DE PAPEL. REFERENCIA: ARTISTA WAGNER RIBEIRO	UNIDADE		33	127,50	4207,50	00040187
5	SOUVENIR FORTALEZA DE SÃO JOSÉ DIMENSÕES: 09 X 08 CM REFERÊNCIA: ARTESÃ ROSICLEIDE DE PAULA	UNIDADE		33	18,00	594,00	00040188





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
GABINETE DO GOVERNADOR
COORDENADORIA DE CERIMONIAL E RELAÇÕES PÚBLICAS

6	NICHO COM GRAFISMO INDÍGENA E PAISAGEM REGIONAL DE 24X34 CM. CONTENDO 3 CERÂMICAS REFERÊNCIA: ARTISTA WAGNER RIBEIRO	UNIDADE		33	525,00	17325,00	00040189
7	NICHO COM GRAFISMO INDÍGENAS DE 24X34 CM. CONTÉM 3 REMOS PINTADOS REFERÊNCIA: ARTISTA WAGNER RIBEIRO	UNIDADE		10	525,00	5250,00	00040190





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
GABINETE DO GOVERNADOR
COORDENADORIA DE CERIMONIAL E RELAÇÕES PÚBLICAS

8	BISCOITO DE CASTANHA DO BRASIL BISCOITO AMANTEIGADO FEITO COM CASTANHAS DO BRASIL, COM GOIABADA, CONTENDO 80G PRODUTO DO SELO AMAPÁ VALIDADE: 12 MESES.	UNIDADE		50	6,00	300,00	00040194
9	BISCOITO DE CASTANHA DO BRASIL BISCOITO AMANTEIGADO FEITO COM CASTANHAS DO BRASIL TRADICIONAL, CONTENDO 77G. PRODUTO DO SELO AMAPÁ VALIDADE: 12 MESES.	UNIDADE		50	6,00	300,00	00040195





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
GABINETE DO GOVERNADOR
COORDENADORIA DE CERIMONIAL E RELAÇÕES PÚBLICAS

10	BIOJÓIAS - PULSEIRAS EM MIÇANGAS PULSEIRAS MASCULINAS EM MIÇANGAS DE GRAFISMO INDÍGENAS	UNIDADE		33	75,00	2475,00	00040191
11	BIOJÓIAS - COLAR E BRINCO CONJUNTO DE BIOJOIAS EM FORMA DE COLAR E UM PAR DE BRINCOS, FEITOS DE SEMENTES NATIVAS: CAROÇO DE AÇAÍ, PAXIUBA E OLHO DE BOI.	UNIDADE		33	225,00	7425,00	00040192





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
GABINETE DO GOVERNADOR
COORDENADORIA DE CERIMONIAL E RELAÇÕES PÚBLICAS

12	BIOJÓIAS - PULSEIRAS DE CAROÇO DE AÇAÍ CAROÇO DE AÇAÍ TRABALHADO COM FIO REGULAR DE COURO EM MACRAME.	UNIDADE		33	22,50	742,50	00040193
13	SACO DE JUTA MEDINDO 28X18 CM	UNIDADE		33	42,00	1386,00	00040196





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
GABINETE DO GOVERNADOR
COORDENADORIA DE CERIMONIAL E RELAÇÕES PÚBLICAS

14	CHOCOLATE CUNANI 70G CHOCOLATE EM BARRA CARAMELADO COM CUMAMRU ENVOLTOS EM EMBALAGEM DE PAPEL VALIDADE 12 MESES	UNIDADE		33	43,50	1435,50	00040197
15	CHOCOLATE CUNANI 70G CHOCOLATE EM BARRA A 70% CACAU ENVOLTOS EM EMBALAGEM DE PAPEL PRODUTO DO SELO AMAPÁ VALIDADE 12 MESES	UNIDADE		33	42,00	1386,00	00040198





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
GABINETE DO GOVERNADOR
COORDENADORIA DE CERIMONIAL E RELAÇÕES PÚBLICAS

16	SABONETE DE COPAIBA SABONETES PRODUZIDOS A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS DAS ÁRVORES DA FLORESTA ESTADUAL DO AMAPÁ E DA FLORESTA NACIONAL DO AMAPÁ, COMO ANDIROBA, COPAÍBA, BREU BRANCO E FAVA. CONTÉM 70 G SELO AMAPÁ - SEMENTES DO ARAGUARI	UNIDADE		33	33,00	1089,00	00040199
----	---	---------	---	----	-------	---------	----------





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
GABINETE DO GOVERNADOR
COORDENADORIA DE CERIMONIAL E RELAÇÕES PÚBLICAS

17	SABONETE DE PRACAXI SABONETES PRODUZIDOS A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS DAS ÁRVORES DA FLORESTA ESTADUAL DO AMAPÁ E DA FLORESTA NACIONAL DO AMAPÁ, COMO ANDIROBA, COPAÍBA, BREU BRANCO E FAVA. CONTÉM 70 G SELO AMAPÁ - SEMENTES DO ARAGUARI	UNIDADE		33	33,00	1089,00	00040200
18	SABONETE DE ANDIROBA SABONETES PRODUZIDOS A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS DAS ÁRVORES DA FLORESTA ESTADUAL DO AMAPÁ E DA FLORESTA NACIONAL DO AMAPÁ, COMO ANDIROBA, COPAÍBA, BREU BRANCO E FAVA. CONTÉM 70 G SELO AMAPÁ - SEMENTES DO ARAGUARI	UNIDADE		33	33,00	1089,00	00040201





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
GABINETE DO GOVERNADOR
COORDENADORIA DE CERIMONIAL E RELAÇÕES PÚBLICAS

19	MOLHO DE PIMENTA REGIONAL FRASCOS DE 180 ML, CAIXA CONTENDO 3 FRACOS. SABORES: AÇAÍ, TUCUPI COM JAMBU E INDÍGENA. PRODUTO SELO AMAPÁ VALIDADE: 12 MESES.	CAIXA		33	54,00	1782,00	00040202
20	EMBALAGEM PARA PRESENTE FORMATO DE CAIXA DE PAPEL, MEDINDO 31X09X34	UNIDADE		33	110,85	3658,05	00040203





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
GABINETE DO GOVERNADOR
COORDENADORIA DE CERIMONIAL E RELAÇÕES PÚBLICAS

21	CAFÉ DE AÇAÍ EM CÁPSULA GRÃOS DE AÇAÍ TORRADO E MOIDO COMPATIVELIS COM MÁQUINAS DE CAFÉ NESPRESSO. EMBALAGEM COM 10 CAPSULAS DE 7G. PRODUTO SELO AMAPÁ VALIDADE 12 MESES	UNIDADE		33	37,49	1237,17	00040204
VALOR GLOBAL ESTIMADO (R\$)						57.027,72	

